



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO 6 DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 102 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas</p>	
--	--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome:
Nº SIAPE:

Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional – conforme o art. 87 da Lei nº 8.112/1990. Deve-se observar:

- 1. A Licença para Capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias.*
- 2. Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento para mestrado, doutorado, pós-doutorado ou estudo no exterior, o servidor poderá utilizar a Licença para Capacitação, desde que o período total de afastamento, incluída a prorrogação, não exceda 04 (quatro) anos consecutivos.*
- 3. O órgão ou a entidade poderá conceder Licença para Capacitação somente quando a carga horária total da Ação de Desenvolvimento ou do conjunto de ações seja igual ou superior a trinta horas semanais.*
- 4. O órgão ou a entidade estabelecerá, com base em seu planejamento estratégico, quantitativo máximo de servidores que usufruirão a Licença para Capacitação simultaneamente, não podendo o quantitativo ser superior a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no órgão ou na entidade - eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.*
- 5. Para solicitar a utilização de saldo remanescente oriundo de interrupção de Licença para Capacitação, o servidor deverá instruir novo processo de solicitação, demonstrando, em relação ao período remanescente, o cumprimento dos requisitos para concessão da Licença para Capacitação, previstos no Decreto nº 9.991/2019 e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021.*

2. OBJETO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO
<i>Conforme o art. 25 do Decreto nº 9.991/2019, a Licença para Capacitação poderá ser concedida para as atividades abaixo. Marque a sua solicitação:</i>
<input type="checkbox"/> Curso de capacitação profissional presencial
<input type="checkbox"/> Curso de capacitação profissional à distância
<input type="checkbox"/> Elaboração de monografia/TCC - Graduação
<input type="checkbox"/> Elaboração de monografia/TCC - Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

<input type="checkbox"/> Elaboração de Dissertação de Mestrado
<input type="checkbox"/> Elaboração de Tese de Doutorado
<input type="checkbox"/> Elaboração de monografia/TCC - Estágio pós-doutoral
<input type="checkbox"/> Elaboração de monografia/TCC - Livre-docência
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais*
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza no País**
* Anexar os documentos apontados no § 5º do art. 17 da presente Resolução.
** Poderá ser realizada em:
I. Órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que tenham programa de voluntariado vigente; ou
II. Instituições governamentais ou não governamentais, na forma que trata o Decreto nº 9.906/2019.
** Deverá ser anexado a declaração da instituição na qual será realizada a atividade, contendo os itens apontados no § 8º do art. 17 da presente Resolução.

3. PERÍODO	
Haverá parcelamento da licença:	<input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/> NÃO
Período Único: ___/___/___ a ___/___/___ (máximo de 90 dias); ou, em caso de parcelamento (Máximo de 6 períodos. Mínimo de 15 dias por período. Interstício mínimo de 60 dias entre cada período):	
Período 1: ___/___/___ a ___/___/___ . Total de Dias (Período 1): ___ dias.	
Período 2: ___/___/___ a ___/___/___ . Total de Dias (Período 2): ___ dias.	
Período 3: ___/___/___ a ___/___/___ . Total de Dias (Período 3): ___ dias.	
Período 4: ___/___/___ a ___/___/___ . Total de Dias (Período 4): ___ dias.	
Período 5: ___/___/___ a ___/___/___ . Total de Dias (Período 5): ___ dias.	
Período 6: ___/___/___ a ___/___/___ . Total de Dias (Período 6): ___ dias.	
A carga horária total da Ação de Desenvolvimento ou do conjunto de ações é igual ou superior a trinta horas?*	<input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/> NÃO
*Conforme o art. 26 do Decreto nº 9.991/2019, o órgão ou a entidade poderá conceder Licença para Capacitação somente quando a carga horária total da Ação de Desenvolvimento ou do conjunto de ações seja igual ou superior a trinta horas semanais.	
Legislação: Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; e IN nº 201 de 11.9.2019.	
A Licença Capacitação constitui direito do servidor. Porém, a concessão é um ato discricionário da Administração, devendo obedecer aos princípios da oportunidade e conveniência. O interesse da Administração será definido em razão das possibilidades de licenciamento do servidor sem que haja prejuízos na continuidade das atividades na unidade de exercício, devendo ser observado se a licença inviabilizará o funcionamento da unidade e os períodos de maior demanda de força de trabalho.	
Não haverá substituição de servidores técnicos ou docentes no lugar do servidor licenciado.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (OPCIONAL)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do servidor